

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente lei foi publicada e afixada no placar desta Prefeitura em data de 14 03 2012
RPA
RONALDO PEREIRA DA SILVA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORT: 090/2011 DE 1º JUNHO/2011



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lei Complementar nº348/2012.

De 14 de março de 2012.

“Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 315/2010, Definindo Novos Quantitativos de Vagas para os Cargos que Especifica e dá Outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Passam os cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº315/2010, a vigor com os seguintes quantitativos:

QUANTITATIVO	CARGO
25	Auxiliar de Serviços Gerais
07	Assistente Administrativo
02	Eletricista
20	Vigia
15	Motorista
02	Tratorista
02	Psicólogo
02	Assistente Social
04	Odontologo
10	Enfermeiro
14	Técnico em Enfermagem
04	Agente Comunitário de Saúde
02	Agente de Endemias
01	Fiscal de vigilância Sanitária/Ambiental e Posturas
02	Nutricionista
01	Fisioterapeuta
	Farmacêutico



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Art. 2º - O acréscimo decorrente desta lei não ultrapassa o limite de gastos com pessoal, existindo igualmente dotação orçamentária para o feito, que para sua execução utilizar-se-á de receitas própria de cada área e transferências estaduais e federais que possam ser utilizadas para pagamento de pessoal.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº315/2010, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bandeirantes do Tocantins-TO, aos 14 dias do mês de Março de 2012.


CORACI LIMA MARQUES
Prefeita Municipal